**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br

# EDITAL PROGEP Nº 30/2023

31 de janeiro de 2023

Processo nº 23117.001939/2023-84

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU nº 1288, de 05/04/2021, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2021, seção 2, p. 43, RETIFICA o **EDITAL PROGEP Nº 14/2023**, publicado no sítio de internet oficial desta Universidade http://www.portalselecao.ufu.br, da seguinte forma:

**I) No item 5 - INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

Onde se lê:

(...)

**5.12. Candidato doador de medula óssea** poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.12.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição e a **comprovação realizada com upload de documento comprobatório da efetiva doação**, expedido por estabelecimento credenciado e reconhecido pelo Ministério da Saúde, digitalizado em formato PDF. O candidato somente prosseguirá no processo de inscrição após a correta inserção do documento na plataforma.

5.12.2. Caberá ao candidato realizar consulta no próprio sistema de inscrição no endereço eletrônico https://www.portalselecao.ufu.br para verificar sua situação com relação à isenção da taxa.

5.12.3. O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no item 5.4 deste edital.

5.12.4. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.4, terá sua inscrição indeferida.

5.13. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o itens 5.11 e 5.12 estará sujeito a:

(...)

Leia-se:

~~**5.12. Candidato doador de medula óssea** poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.~~

~~5.12.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição e a **comprovação realizada com upload de documento comprobatório da efetiva doação**, expedido por estabelecimento credenciado e reconhecido pelo Ministério da Saúde, digitalizado em formato PDF. O candidato somente prosseguirá no processo de inscrição após a correta inserção do documento na plataforma.~~

~~5.12.2. Caberá ao candidato realizar consulta no próprio sistema de inscrição no endereço eletrônico https://www.portalselecao.ufu.br para verificar sua situação com relação à isenção da taxa.~~

~~5.12.3. O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no item 5.4 deste edital.~~

~~5.12.4. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.4, terá sua inscrição indeferida.~~

5.13. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o itens 5.11 e ~~5.12~~ estará sujeito a:

(...)

Renan Billa

Documento assinado eletronicamente por **Renan Billa**, **Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 31/01/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4228123** e o código CRC **5BAC33C7**.